

- b. Tipo de material;
 - c. Valores;
 - d. Números de série, quando houver;
 - e. CNPJ e identificação do fornecedor;
 - f. Consulta e validação da chave de acesso da DANFE.
- c) Análise se há empenho prévio para o recebimento definitivo, com verificação mínima dos seguintes itens:
- a. Nome do fornecedor na nota de empenho;
 - b. CNPJ do fornecedor na nota de empenho;
 - c. Descrição dos materiais na nota de empenho;
 - d. Valor dos bens na nota de empenho.

Parágrafo único. Não integrará a Comissão Permanente de Recebimento, prevista no *caput* deste artigo, os membros da Seção de Controle Patrimonial e da Secretaria de Auditoria Interna.

Art. 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Art. 4º O prazo para a realização do recebimento definitivo dos bens patrimoniais, em se tratando de compras, será, em regra, de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo servidor responsável pelo recebimento provisório, nos termos do inciso III do artigo 1º.

§ 1º Caso o quantitativo ou a natureza do bem exija prazo superior, a comissão deverá requerer novo prazo devidamente justificado.

§ 2º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos poderão ser, se assim exigir o objeto, definidos em contrato.

Art. 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 6º Os recebimentos seguirão a ordem prevista no fluxograma de recebimento constante no Anexo IV desta Norma.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DG nº 182/2023.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

[Anexos da Portaria DG nº 18 2024.pdf](#)

PORTARIA N° 17/2024 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta Compras.gov.br_Contratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º 23.0.000007803-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contratos TRE-GO n.º 01/2024 e 02/2024:

- I - Brazilino Nunes de Oliveira (Gestor do Contrato);
II - Maria Thereza Rodrigues de Oliveira (Gestora do Contrato Substituta);
III - Otávio Augusto de Souza (Fiscal do Contrato);
IV - Celene da Cunha Sousa (Fiscal do Contrato Substituta);
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 40, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, incisos XX e XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c artigo 36, III, "c" da Lei n. 8.112/90,

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 21.0.000007193-2 e SEI nº 23.0.000013624-7, instaurados para abertura dos concursos de remoção nº 01/2022 e nº 01/2023 no âmbito deste Tribunal,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso de Remoção nº 01/2022 e do Concurso de Remoção nº 01/2023,

CONSIDERANDO o despacho da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral (ID nº 0719877),

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores elencados no Anexos Único desta Portaria, classificados nos Concursos de Remoção nº 01/2022 e nº 01/2023, nos termos discriminados no respectivo Anexo.

Art. 2º CONCEDER aos servidores o afastamento para deslocamento para nova sede, conforme o período discriminado no Anexo Único.

Art. 3º LOTAR, a partir da data da remoção, os servidores removidos nas respectivas unidades de destino discriminadas no Anexo Único.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA PRES Nº 40, DE 09 DE fevereiro DE 2024

REMOVE SERVIDORES CLASSIFICADOS NOS CONCURSOS DE REMOÇÃO Nº 01/2022 e nº 01/2023

SERVIDORES CLASSIFICADOS NOS CONCURSOS DE REMOÇÃO Nº 01/2022 e nº 01/2023							
Servidores	Cargo	Concurso de Remoção	Unidade de Origem	Unidade de Destino	Data da Remoção	Período da licença trânsito	Quantidade de dias de licença trânsito
1 DANIELLE DE ARAÚJO MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	01/2022	123ª ZEGO - ALVORADA DO NORTE	87ª ZEGO - ALEXÂNIA	29.02.2024	29.02.2024 a 09.03.2024	10 c